

Resolução n.º 365, de 25 de março de 2019.

“Dispõe sobre a criação do CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, disciplina sua competência, atividade e funcionamento e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 23, inciso 19, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 111 e 112, do Regimento Interno, aprovou e o PRESIDENTE sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criado o CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, Órgão Vinculado à Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º O CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, tem por objetivo dar orientação aos munícipes interessados sobre a organização administrativa e Regimento Interno do Poder Legislativo, em seus diversos aspectos, bem como:

- I - fazer encaminhamento adequado aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestarem serviços na área social;
- II - prestar assessoria técnica para a constituição, organização e apoio das atividades próprias das entidades civis de caráter público e sem fins lucrativos, voltada para a defesa dos direitos humanos e da cidadania.
- III - apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania.
- IV - criar e manter banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e cidadania.
- V - auxiliar o cidadão na elaboração de currículo; inscrições em concursos públicos, vestibular, projetos sociais, vagas de empregos e outros correlatos, obtenção de certidões diversas, consulta à Legislação Municipal, Estadual e Federal, consulta à previdência social, impressão de segunda via de contas de água, luz, telefone, energia, internet, impressão de boletos, orientação para inscrição na tribuna livre e agendamento de cessão temporária de uso dos espaços da Câmara Municipal.
- VI - proceder ao recebimento, cadastramento e entrega de documentos perdidos no Município de São João Batista do Glória/MG.

CÂMARA MUN. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO Resolução 365/2019
FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL EM 26 / 03 / 2019
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA 26 / 03 / 2019


Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

Estado de Minas Gerais

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O Presidente da Câmara, por meio de Portaria, designará servidores que darão suporte técnico ao funcionamento do CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, ficando a cargo do Setor de Atendimento ao Cidadão a coordenação dos trabalhos.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados estagiários para auxílio no funcionamento do CAC, de acordo com a área de estudo acadêmico.

Art. 4º O CAC- Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, poderá contar com apoio de colaboradores.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores as Instituições de Ensino Superior e as Entidades Públicas que desenvolvam Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG.

Art. 5º Fica instituída a Câmara Cultural, projeto responsável pelo aprimoramento cultural dos cidadãos da comunidade, a qual exibirá filmes e ou palestras para a população do município, sempre com conotação cultural e educacional.

Art. 6º Fica instituída a Ouvidoria Popular, atividade que receberá reclamações dos cidadãos, devidamente formalizadas e instruídas de todos os documentos probatórios possíveis, as quais serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal para sortear o Vereador responsável por sua apuração, de forma sucessiva, até o alcance de nove sorteados, não podendo haver repetição entre os mesmos.

Parágrafo único. A Reclamação protocolizada, será identificada por numeração própria, devendo todos os atos para sua apuração serem devidamente formalizados para ao fim da apuração, ser dada resposta, oficializada e instruída com cópia de todo o processo, ao Cidadão Reclamante.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

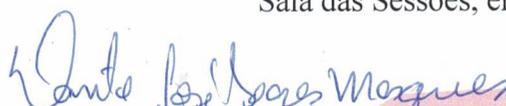
Art. 7º A Câmara Municipal utilizará dos diversos veículos de comunicação para fazer chegar até o munícipe os serviços disponibilizados pelo Cidadão da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG.

Art. 8º O serviço de Contabilidade da Câmara Municipal será responsável pela disponibilidade de informações atualizadas, que serão divulgadas no quadro de avisos do Poder Legislativo do Município de São João Batista do Glória, sobre todos os repasses voluntários e involuntários recebidos pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2019.



Danilo José Soares Marques

-Presidente da Câmara Municipal-

Resolução n.º 365, de 25 de março de 2019.

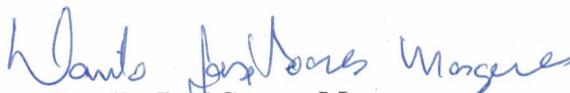
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que encaminhamos para apreciação e votação dos ilustres parlamentares, o Projeto de Resolução de n.º 002/2019, que cria o CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão junto ao Poder Legislativo local.

A intenção com a criação do CAC é trazer informações à população sobre seus direitos e deveres, bem como assessorá-la em problemas jurídicos e sociais. Ele é responsável pela prestação de serviços de apoio jurídico, defesa dos direitos humanos e prestação dos direitos constitucionais dos cidadãos, além de aproximar o Legislativo da população. O CAC interagirá com outros órgãos governamentais, além de organizações da iniciativa privada e da sociedade civil. Essa relação facilita na busca por soluções dos problemas de quem procura o Centro de Atendimento ao Cidadão.

Dessa forma, esperamos poder contar com o apoio de todos os senhores vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2019.



Danilo José Soares Marques
-Presidente da Câmara Municipal-